




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ


ATA DA COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Realizada aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, as dezesseis horas e trinta minutos, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: **ROBERTO LEAL, SANDRO DIAS E ARVINHO**. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs., Eduardo Brugnolo Mazarotto, Roberto de Paula, onde analisaram o conteúdo do: **Projeto de Lei 010, de 17 de Fevereiro de 2017, Sumula: Define o limite de valor das obrigações de pequeno valor a que aludem nos parágrafos 3 e 4 ambos do Art. 100 da Constituição Federal alterados pela emenda constitucional nº 62 de 09 de Dezembro de 2009 e estabelece outras Providências. Projeto de Lei 013, de 06 de Março de 2017, Sumula: Da nova redação do inciso VII do Art. 27 da lei 730/2012, lei de parcelamento de solo. Ainda Emenda nº 003/2017 à EMENDA Nº 002/2017: Súmula: Modifica e inclui o artigo ao projeto de lei 007/2017 que tem por sumula, Dispõe sobre a concessão de diárias ao prefeito ao vice-prefeito e aos demais servidores do poder executivo municipal de Campo Magro e da Outras Providências.** Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.


ROBERTO LEAL
Presidente


SANDRO DIAS
Relator

Lido no Expediente da Sess.
do dia 15 / 03 / 17


Secretário


ARVINHO
Membro